



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 044/2024: “CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, além de contar pontos para Ranking, e em consonância com a finalidade da SudeSB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Baiana de Ciclismo apresentou o “**CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024**”, será realizado no período de 27 de julho de 2024 a 29 de setembro de 2024, onde as atividades serão desenvolvidas nas cidades Morro do Chapéu, Cruz das Almas, Alagoinhas, Santo Antonio de Jesus, Macaúbas, Euclides da Cunha, Brumado e Conceição do Coité, no Estado da Bahia, com a participação de **2.120 atletas** nas modalidades descritas e nas categorias oficiais: ELITE MASCULINO, FEMININO; SUB 30; MASTER A1, MASTER A2 MASTER B1; MASTER B2; MASTER C1; MASTER C2; JUNIOR; TURISMO; MAMUTE; PESO PESADO E PNE.

A realização dos eventos contará com a contratação de infraestrutura, comunicação, material promocional, premiação e outros serviços, todo material será personalizado de acordo com o manual de marcas da SUDESB. A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Mochilas, Camisas de Ciclismo, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB.

A Federação Baiana de Ciclismo é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade Estrada, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBC que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ **621.833,80 (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)** teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Meta: Expandir a participação de atletas baianos em atividades esportivas de Alto Rendimento .

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 0003 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.

Em, 16 de julho de 2024.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da Sudesb



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 16/07/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094052307** e o código CRC **4AC4BE91**.

Referência: Processo nº 069.1486.2024.0002398-01

SEI nº 00094052307